

Guia de Orientações sobre a Repactuação dos Saldos

Portaria MEC nº 1.720/2019

<http://portal.mec.gov.br/novoscaminhos/index.html>

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), anunciou, no âmbito do Programa Novos Caminhos, procedimentos específicos para a repactuação dos saldos financeiros da iniciativa Bolsa-Formação repassados por intermédio dos instrumentos de transferência do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

Este documento pretende esclarecer dúvidas e clarificar pontos que já se encontram nas normas vigentes, quais sejam:

- Lei nº 12.513/2011
- Portaria MEC nº 817/2015
- Portaria MEC nº 1.720/2019

O que é o Programa Novos Caminhos?

O Programa Novos Caminhos é composto por um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da política de Educação Profissional e Tecnológica, em apoio às redes e instituições de ensino no planejamento da oferta de cursos alinhada às demandas do setor produtivo e na incorporação das transformações produzidas pelos processos de inovação tecnológica. Uma de suas estratégias é a repactuação de saldos da Bolsa-Formação, com ajustes nas regras de financiamento e maior alinhamento com as demandas dos setores produtivos locais e com as vocações econômicas das regiões.

Quem pode participar da repactuação de ofertas de Educação Profissional e Tecnológica?

Todos os parceiros ofertantes das redes de ensino públicas estaduais, distrital e municipais que receberam recursos no âmbito da iniciativa Bolsa-Formação e que tenham saldos remanescentes disponíveis para a execução.

O que são os saldos remanescentes?

Os saldos remanescentes são os recursos financeiros existentes em conta e que estão disponíveis pelos seguintes motivos, dentre outros:

- rendimentos de aplicações financeiras;
- excedentes relacionados a ofertas passadas; ou
- estimativa de sobras decorrentes de ofertas futuras.

Exemplo 1: A fundação pactuou em 2016 com o MEC a oferta de 1.000 vagas para o curso Técnico de Enfermagem, mas não conseguiu viabilizar a infraestrutura necessária para a oferta. Essa fundação pode apresentar nova proposta de execução dos recursos não gastos.

Exemplo 2: A Secretaria de Estado de Educação ofertou as 5000 vagas de técnico em Tecnologia da Informação previstas na pactuação de 2015, mas o custo dessa oferta ficou abaixo do previsto. A SEDUC pode então elaborar nova proposta para utilizar o saldo remanescente.

Exemplo 3: Um instituto de educação de um município previu a oferta de 300 vagas de cursos de qualificação profissional de Salgadeiros para os anos de 2018 e 2019, a um custo de R\$10,00 a hora-aluno. Ao executar a oferta, percebeu-se que o custo da hora-aluno nesse caso é, na verdade, de R\$6,00. Esse excedente de cada hora-aula pode ser utilizado para repactuação de vagas.

Como funciona a repactuação?

A partir da publicação da Portaria MEC nº 1.720/2019, a SETEC divulgará cronogramas para repactuação dos saldos. As instituições que possuem saldos remanescentes devem manifestar interesse em aderir à pactuação.

As propostas de pactuação devem ser embasadas em um Mapa de Demanda e Oferta, contendo as localidades, os cursos e as vagas a serem ofertadas pelos parceiros. Estas serão avaliadas pela SETEC que autorizará a inserção das propostas no SISTEC.

Após a homologação, as instituições poderão dar andamento aos procedimentos necessários para o início dos cursos.

Como elaborar a proposta de oferta?

Tipos de cursos e contas

Os cursos propostos deverão obedecer ao objeto da conta ao qual estão vinculados, ou seja, devem ter modalidades e tipos vinculados à conta, conforme tabela a seguir:

<i>Conta</i>	<i>Modalidades</i>	<i>Oferta</i>
<i>Pronatec Transferência Direta (TD)</i>	Técnico concomitante	Presencial
	Técnico integrado EJA	EAD
	FIC	
<i>MedioTec</i>	Técnico concomitante	Presencial EAD
<i>Prisional</i>	Técnico concomitante	Presencial
	Técnico integrado EJA	EAD
	FIC	

Os saldos previstos não podem ser remanejados de uma conta a outra, devendo ser aplicados nos objetos da conta da pactuação inicial.

Número de vagas

A quantidade de vagas deverá ser calculada segundo o valor do saldo, a carga-horária e o custo do curso. Ou seja, o parceiro ofertante estimará o custo da hora-aluno de cada curso e calculará o número de vagas que deseja ofertar de acordo com a carga-horária do curso proposto. Note-se que a Resolução CD/FNDE nº 8, de 20 de março de 2013, estabelece o valor de R\$10,00 como referência. Com a publicação da Portaria MEC nº 1.720/2019, esse valor passa a ser utilizado como referência máxima em cursos presenciais e, o valor de R\$ 4,50 para cursos a distância.

Cabe destacar que a repactuação permite que o parceiro ofertante elabore uma proposta com preços inferiores ao máximo estabelecido na resolução, o que pode permitir a oferta de mais vagas, se for o caso. Deverá ser apresentada justificativa e metodologia de cálculo para o preço abaixo do normalmente praticado.

Atenção: não serão aportados quaisquer recursos complementares no momento da repactuação e, portanto, não serão aceitas propostas que ultrapassem o saldo em conta.

Cursos e carga-horária

Somente serão aceitas propostas de cursos que constem dos catálogos da SETEC.

No caso de cursos técnicos, deverá ser considerada a carga-horária mínima estabelecida pela última edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

(<http://portal.mec.gov.br/catalogos-nacionais-de-cursos-tecnicos>).

No caso de cursos de qualificação profissional, também denominados de cursos de formação inicial e continuada – FIC, deverá ser considerada a carga-horária mínima estabelecida no Guia Pronatec de Cursos FIC

(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192).

Para a repactuação, será considerada a carga-horária mínima estabelecida, podendo ser ampliada em até:

- 20% para cursos técnicos;
- 25% para cursos técnicos que possuam estágio obrigatório;
- 25% para cursos FIC;
- 2.400 horas para a modalidade EJA.

Prazo para oferta de cursos

O prazo para execução das ofertas é de janeiro de 2020 até o dezembro de 2022, ou seja, podem ser previstos cursos com início no primeiro semestre de 2020 ou com início apenas para o ano de 2022; desde que a conclusão dos cursos não ultrapasse esse prazo.

Exemplo 4 – Se a Secretaria de Estado de Educação quer utilizar o saldo para ofertar um curso técnico de 1.200h com início no primeiro semestre de 2022, este poderá ser aplicado nesse objeto desde que se refira apenas às horas-aula praticadas no ano 2022. Eventuais custos da continuidade do curso durante o ano de 2023 serão de responsabilidade exclusiva do parceiro ofertante.

Definição de cursos

Todas as propostas deverão estar embasadas em um Mapa de Demanda e Oferta, acompanhado da respectiva metodologia utilizada. Destaque-se o fato de que este não se confunde que o Mapa de Demanda Específica – MDE ou o Mapa de Demanda Identificada – MDI utilizados no SISTEC.

Os parceiros ofertantes deverão apresentar a justificativa da escolha de cada curso e o critério imprescindível para aprovação da proposta é que a oferta esteja alinhada com as demandas de qualificação profissional locais. Não há um modelo rígido de comprovação desse alinhamento, o que se espera da proposta é que busque potencializar a colocação do aluno no mercado de trabalho, e que isso esteja embasado na proposta.

Sugerimos, abaixo, algumas ferramentas que podem ser utilizadas na elaboração, que não são obrigatórias, mas sim sugestões que podem evitar esforços frustrados (qualificações que não se revertem em ocupações, turmas esvaziadas ou com alto grau de evasão, saturação de mercado por excesso de qualificação).

Ferramentas para o Mapa de Demanda e Oferta

a) Extratos de pactuação - <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes/30000-uncategorised/59981-pactuacao>

Os dados disponíveis no sítio oficial da SETEC podem ser utilizados para refinar e/ou testar a oferta proposta, a partir do levantamento e análise das ofertadas anteriores. Consultando os extratos, o parceiro pode avaliar quais foram as ofertas anteriores e buscar seus resultados a fim de qualificar ainda mais a sua argumentação.

Exemplo 5 – A Secretaria de Estado da Educação mapeou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento uma demanda de uma indústria da região por profissionais qualificados da área administrativa, mas verificou que nos últimos anos ofertou muitas turmas para qualificar auxiliares e agentes administrativo e que a evasão dessas turmas foi baixa; ainda, quando consultou os dados de ocupação da base RAIS/CAGED, descobriu que a ocupação de postos também foi baixa. Nesse caso, a demanda poderia, portanto, ser suprida com um adequado encaminhamento e não com oferta de novas vagas.

b) Dados dos postos locais da rede SINE (Sistema Nacional de Emprego) – levantar com o SINE local ou regional se há dados relevantes sobre ofertas de emprego frustradas, ou seja, que estão abertas há muito tempo sem profissionais qualificados para ocupa-las.

c) Metodologia SuperTec (<http://www.supertec.gov.br/>) - se houver o interesse do(s) parceiro(s) em ofertar pelo menos 2.000 vagas FIC em uma dada região, podemos articular uma parceria com a equipe do Ministério da Economia para mobilização do setor produtivo local, no sentido de identificar reais vagas de emprego e acompanhar a empregabilidade após a finalização dos cursos.

Exemplo 6 – Uma fundação educacional consulta seu saldo disponível e estima, a partir dos tetos de R\$10,00 a hora-aluno para cursos presenciais e R\$4,50 para cursos EaD, que pode oferecer pelo menos 3.000 vagas FIC para a mesorregião onde fica sua sede. A expectativa é atender a diversos públicos e setores econômicos. Essa fundação pode solicitar ao MEC que inicie as tratativas com o Ministério da Economia para que eles mobilizem o setor privado com o intuito de identificar reais vagas de emprego.

d) Data Viva (<http://dataviva.info/pt/>) – a plataforma DataViva permite a identificação das potencialidades e vocações econômicas de cada região do país.

e) Estudo de associações e instituições representativas de setores econômicos:

- Mapa do Trabalho Industrial 2019-2023 - <https://noticias.portaldaindustria.com.br/especiais/conheca-o-mapa-do-trabalho-industrial-nos-estados/#>
- Estudo da Brascom sobre Formação Educacional e Empregabilidade em TIC - <https://brasscom.org.br/estudo-brasscom-formacao-educacional-e-empregabilidade-em-tic-achados-e-recomendacoes/>

f) Modelo MG – metodologia recém-desenvolvida pela Secretaria de Trabalho do Estado de Minas Gerais para estimar tendências de alocação do mercado de trabalho - <https://drive.google.com/open?id=15vmztY2mFfLfgS-kVn0bFQwa2VYYR3kN>

Envio da proposta

Deve ser enviada por e-mail, conforme cronograma disponibilizado, para setec.repactuacao@mec.gov.br, com o seguinte assunto: REPACTUAÇÃO DE SALDOS 2020 – “UF” / “Parceiro Ofertante”.

O e-mail deve conter:

- Contatos atualizados (e-mail e telefone) do coordenador da Bolsa-Formação na instituição;
- Valor do saldo em conta atualizado;
- Arquivo com a proposta de oferta de cursos, utilizando a planilha modelo disponibilizada em formato .xls;
- Arquivo explicando a metodologia utilizada para definir a oferta, em formato doc ou pdf; e
- Arquivo contendo a justificativa e metodologia de cálculo do valor praticado, quando o valor hora-aluno for variável;
- Arquivo contendo a justificativa para a escolha de cada curso, em formato .doc ou .pdf.

Note-se que o envio da proposta de oferta de cursos será feito previamente à inclusão das vagas no SISTEC.

Como funciona a execução indireta da oferta de cursos?

Se os parceiros ofertantes encontrarem dificuldades para executar a oferta dos cursos identificados no mapa de demanda e oferta, poderão, a partir da Portaria nº 1.720/2019, celebrar parcerias com instituições públicas ou mesmo contratar instituições privadas que tenham as condições necessárias para tanto.

Caso opte por execução indireta, o parceiro deverá justificar a escolha desse formato de execução, com a indicação da proposta mais vantajosa.

Atenção: a execução indireta não exime o parceiro das obrigações de prestar contas e de prover as informações para monitoramento e avaliação, bem como de quaisquer outras obrigações que tenha firmado na pactuação inicial.

As instituições responsáveis pela execução da oferta também têm que atender aos requisitos de oferta de cursos da Bolsa-Formação. Elas podem ser instituições que tenham firmado ou firmem Termo de Cooperação ou de Adesão com o MEC para esse fim:

- Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede Federal de EPCT;
- Instituições públicas das redes estaduais, distrital e municipais;
- Instituições de Ensino Superior – IES, estaduais, distrital e municipais, com cursos técnicos previamente autorizados pelos respectivos Conselhos de Educação;
- Instituições dos Serviços Nacionais de Aprendizagem - SNA;
- IES privadas e de educação profissional técnica de nível médio, doravante denominadas **instituições privadas**, devidamente habilitadas pelo MEC; e
- fundações públicas, inclusive as públicas de direito privado, precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica.

Em caso de contratação de instituição privada, deverá ser realizado pregão eletrônico. Caso se opte por outra modalidade de licitação, o parceiro deverá justificar o porquê da opção.

Exemplo 7 – Depois de mapear a demanda por qualificação profissional da região, a Secretaria de Estado de Educação percebeu que não tinha condições estruturais para a oferta de 4 dos 10 cursos propostos. Nesse caso, a Secretaria pode realizar parcerias ou procedimentos licitatórios para selecionar entidades que tenham capacidade de ofertar os cursos demandados. A forma de escolha do parceiro deverá obedecer à legislação pertinente.

O que muda no monitoramento e avaliação?

A SETEC divulgará a todos os parceiros a nova metodologia de monitoramento e avaliação das ofertas objeto dessa repactuação, que seguirá as principais diretrizes e recomendações dos órgãos de controle. O novo modelo não extrapola quaisquer competências já previstas na legislação e nos termos de adesão e compromisso assinados pelos partícipes, apenas remodela a forma de coletar e disponibilizar as informações necessárias.

Análise e aprovação

A SETEC analisará as propostas e comunicará os termos de sua aprovação ou a necessidade de ajustes, conforme critérios da Portaria MEC nº 1.720/2019 e os pormenorizados deste documento.

Cabe ressaltar que a repactuação dos saldos está condicionada ao compromisso quanto ao fornecimento de informações nos moldes do novo plano de monitoramento e avaliação mencionado no item anterior.

O envio da proposta não garante a sua aprovação, já que as ofertas serão avaliadas, podendo haver demandas por ajustes prévias à aprovação. Uma vez aprovada a proposta, o parceiro deverá inseri-la no SISTEC, para homologação.